

Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

> Aprovação nº 25625/2019 TC nº 06/20 - DAP

> > TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E HM TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **HM TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.361/0001-13, com sede na Rua Primeiro de Agosto, nº 13-66, Vila Bonfim, Bauru-SP, por meio de seu representante Mario Rubens Horta Celso, CPF nº 959.497.988-72, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 4-62, cadastrado na PMB sob nº 05/0231/020.

- 1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1°, §2° e §3° em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 25625/2019.
- A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 4-62, cadastrado na PMB sob nº 05/0231/020.

### 1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

Recape da Rua Prudente de Moraes, quarteirões 04, com execução até o término da construção do edifício.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.

# 1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Rua dos Andradas, quarteirão 07 (próximo ao nº 7-25): instalar 1 (um) conjunto - bico de luz do tipo MS25i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, em poste / rede existentes.

A A

1



## Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

#### 1.2 DA EMDURB

Doação de 2 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico), cada um contendo interface de comunicação (gerenciamento local e à distância) para ser instalados em semáforos existentes. O PRIMEIRO no cruzamento do Viaduto Mauá com a Praça Espanha e Viaduto Nicolla Avalone Júnior. O SEGUNDO no cruzamento da Rua dos Andradas com a Rua Bernardino de Campos.

- 2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
- 3 **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.
- A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
- Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
- Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.
- 7 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
- 8 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **45** (quarenta e cinco) meses, conforme cronograma da folha 158 do processo nº 25625/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
- 9 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

2



## Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

- 10 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
- 11 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 12 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 13 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 14 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 15 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 15 de junho de 2020.

CARTORIO B. GERALDO

HM TOWER ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ nº 09.360,361/0001-13

NPJ nº 09.360.361/0001-13 Mario Rubens Horta Celso COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SIDNEI RODRIGUES

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU ELISEU ECLAIR T. BORGES